



Local e Data da Emissão SAO MARCOS-RS 18/01/2020		Proposta N°	CCB N°
I – BANCO CREDOR: PARANÁ BANCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.334/0001-99, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1441, Centro, na cidade de Curitiba, PR.			
II – EMITENTE			
Nome Completo: Zélia Aparecida Teles dos Santos Lins			CPF: 967.260.240-53
Benefício/Matrícula:	Autoriza o envio de Email/SMS: (x) SIM () NÃO	Email: zelialins815@gmail.com	(DDD) Tel. Celular (54) 991374226
Endereço Residencial: Das Castanheiras			N° 467 Compl. Casa1
CEP: 95.190-000	Bairro:	Cidade/Estado: SAO MARCOS - RS	(DDD) Tel. Residencial: (54)
III – DADOS BANCÁRIOS DO EMITENTE			
Liberação de Crédito:		1. Crédito em Conta 2. Ordem de Pagamento	
Liberação de Crédito:			
Banco:	Agência:	Conta:	
IV – DADOS DO CORRESPONDENTE/CONVÊNIO			
Convênio: 000331 - INSS			Comissão CB (informar conforme Convênio)
Razão Social CB: PARANA BANCO S/A			CNPJ: 14.388.334/0001-99 Cód. Com Banco: 600004
Endereço CB: Rua Visconde de Nacar, 1441 CURITIBA/PR			(DDD) Tel. Comercial CB: (41)3351-9899
Atendente: DIGITAL			CPF: 478.644.566-50
V – DADOS DA OPERAÇÃO			
Tipos de Operação: 1 - Nova Operação		2 - Portabilidade 3 - Refinanciamento Outros Contratos no Paraná Banco	
Tipo de Operação			
1. Valor da Operação R\$ 0,00	2. IOF R\$ 0,00	3. Tarifa de Cadastro R\$ 0,00	4. Valor Total Financiado R\$ 0,00
5. Taxa de Juros Mensal 1,80% a.m.	6. Taxa de Juros Anual 0,00% a.a.	7. CET 0,00% a.a.	8. Capitalização de Juros (x) Mensal
9. N° de Parcelas 72	10. Valor Unitário das Parcelas R\$ 18,79	11. Primeiro Vencimento 01/01/0001	12. Último Vencimento 01/01/0001
13. Quitações de Contratos Paraná Banco R\$ 0,00	14. Quitações de Contratos Outros Bancos R\$ 0,00	15. Valor Líquido Creditado ao Emitente R\$ 718,28	
VI – CONTRATOS A SEREM REFINANIADOS E PORTADOS			
Instituição/Entidade	N° do Contrato/Proposta		Saldo Devedor
CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO Leia atentamente as Condições Gerais abaixo			

**RECONHEÇO QUE ASSINEI ESTA CCB ELETRONICAMENTE, COM MEU VISTO EM
TODAS AS PÁGINAS, CONFORME AS REGRAS DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA DO PB.**



1. ME COMPROMETO A PAGAR por meio desta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) ao Banco Credor Paraná Banco S/A (“PB”), ou à sua ordem, o valor do crédito utilizado nesta **CCB**, na forma e prazos acima descritos, bem como autorizo expressamente a consignação das parcelas contratadas em minha folha de pagamento, benefício ou aposentadoria.

1.1. DECLARO conhecer e aceitar que a assinatura deste documento não garante que o empréstimo ora solicitado será liberado pelo **PB**, pois a liberação do mesmo depende da avaliação e da política de crédito do **PB**, assim como, da possibilidade de averbação dos descontos em minha folha de pagamento/benefício pelo meu Convênio.

1.2. O VALOR DO MEU CRÉDITO PODERÁ SER ADEQUADO, pois ele foi calculado considerando que a liberação do meu empréstimo ocorrerá na mesma data de assinatura da **CCB**. Porém, se a liberação do meu empréstimo não ocorrer na mesma data, o **PB** poderá realizar a adequação dos valores, para que o valor do meu empréstimo seja calculado considerando o período entre a data do crédito e as respectivas datas de vencimentos.

1.3. SE EU NÃO TIVER MARGEM CONSIGNÁVEL disponível ou se a minha margem for insuficiente para o valor da minha parcela, a contratação poderá ser cancelada pelo **PB**, ou o valor do crédito poderá ser reduzido, de forma que o valor das parcelas se adequem a minha margem consignável disponível, o que poderá gerar uma redução do valor que será liberado.

1.4. NO CASO DE OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO estou ciente que o valor do crédito líquido que me será disponibilizado acontecerá depois de deduzido os valores relativos a(s) operação(ões) anterior(es).

2. SOBRE O VALOR DO EMPRÉSTIMO incidirão juros remuneratórios capitalizados de forma mensal e os respectivos tributos. Concordo que o valor do **IOF – Imposto sobre Operações Financeiras** será pago juntamente com as parcelas mensais do meu empréstimo, sendo que o cálculo do **IOF** será realizado com base no sistema de amortização decrescente.

2.1. No caso de refinanciamento de operação(ões) o **IOF** será calculado apenas sobre o valor do crédito excedente disponibilizado.

3. SOBRE O CUSTO EFETIVO TOTAL, declaro que tive acesso ao seu conteúdo previamente e concordei com todas as suas condições, expressas na forma de taxa percentual anual, correspondente à taxa de juros, tributos, seguros, bem como outras despesas, sendo que estas informações integram esse documento.

4. ONDE VOU RECEBER O DINHEIRO. A liberação do meu crédito poderá ocorrer em conta corrente no meu nome, ou via ordem de pagamento, desde que sejam respeitadas as normas do **PB**, as condições específicas da operação e as regras do meu Convênio.

5. COMO VOU PAGAR? Caso não seja possível o **PB** averbar esse empréstimo na minha folha de pagamento/benefício (seja por não haver margem consignável ou se a margem for insuficiente) **autorizo, em caráter irrevogável e irretratável a critério do PB:** (i) a emissão de boleto(s) de cobrança para quitação da(s) referida(s) parcela(s); (ii) a redução proporcional do valor das parcelas bem como a reprogramação do número de parcelas, em valor não superior ao da margem consignável disponível, acrescendo-as em tantas quantas sejam necessárias para a liquidação integral dos valores devidos e encargos; (iii) o **PB** e/ou empresas de cobrança por ele autorizadas, a efetuar o desconto dos valores vencidos e não pagos, em conta corrente em meu nome, indicada neste documento, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do meu empréstimo. Estou ciente que essa última alternativa está autorizada, especificamente, para os casos em que eu não tiver tido nenhum desconto em minha folha de pagamento/benefício, de forma a evitar o pagamento em duplicidade.

6. SE MEU PAGAMENTO/BENEFÍCIO FOR CANCELADO junto ao meu Convênio o **PB** poderá escolher como vai me cobrar, observadas as alternativas descritas no item 5 acima.

7. SE EU TIVER PROBLEMAS OU MUDANÇAS NA MINHA FOLHA DE PAGAMENTO/BENEFÍCIO? No caso de alteração na minha folha de pagamento/benefício ou alteração de Convênio no qual estou lotado, poderá o **PB** migrar o saldo devedor da operação de empréstimo em andamento e averbar novamente os descontos das parcelas mensais para a nova folha de pagamento/benefício ou, se for o caso, para o novo Convênio no qual eu serei lotado.

7.1. Se eu for desligado do meu Convênio, ou tirar uma licença sem vencimentos, se eu for exonerado ou o meu benefício/pagamento for cancelado ou ainda na hipótese de alteração do meu Convênio empregador, o saldo devedor pendente desta operação será amortizado do valor devido a título de rescisão, observados os limites legais para desconto ou será migrado para a minha nova matrícula, sendo certo que se houver saldo remanescente terei que pagar ao **PB**.

7.2. Na hipótese de meus pagamentos serem migrados para nova matrícula/benefício, conforme acima mencionado, com o restabelecimento dos pagamentos, parciais ou totais, poderá o **PB**, a seu exclusivo critério, promover a alteração do número de parcelas mensais, adequando-as ao prazo suficiente para liquidação do saldo devedor em aberto, limitando-se este ao valor da parcela mensal originalmente contratada; prorrogando-as de acordo com o novo cronograma de pagamentos das consignações. Fica o **PB** expressamente autorizado a promover o recálculo do valor das parcelas vincendas e a estipular nova forma de cobrança para o saldo devedor.

8. ATRASO NO PAGAMENTO. Se eu atrasar o pagamento terei que pagar os valores devidos acrescidos de (i) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa convencional não compensatória de 2% (dois por



cento) sobre o saldo em atraso, **OU** (ii) comissão de permanência, que será calculada com base nas taxas praticadas pelo **PB** em suas operações ativas a época do vencimento da obrigação não cumprida.

8.1. Se o **PB** precisar ajuizar ação judicial para cobrar os valores em atraso, serei responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas, assim como, pelos honorários dos advogados limitados a 20% (vinte por cento) do valor total devido neste empréstimo e honorários definidos em juízo.

8.2. Ainda no caso de eu atrasar o pagamento, o **PB** poderá registrar meu nome nos **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**.

9. PORTABILIDADE. Sei que poderei solicitar a portabilidade desta operação para outro banco, desde que observadas as regras e condições estabelecidas na legislação aplicável. O **PB** não poderá me cobrar nenhum custo relacionado à troca de informações e à transferência de recursos para outro banco. A operação transferida de um banco para outro não poderá ser superior ao saldo devedor e ao prazo restante da operação de crédito anterior.

9.1. Se eu solicitar a redução do prazo da operação original, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o valor da nova parcela seja maior que o valor da parcela do contrato objeto da portabilidade.

9.2. Eu concordo que ao confirmar a contratação de uma nova operação, desisto expressamente de eventual pedido de portabilidade realizado em outro banco.

10. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA. Poderei liquidar meu empréstimo antes do prazo definido nesta **CCB**, o que inclui o montante do crédito, dos tributos incidentes, das tarifas e de outras despesas ou custos incorridos. Para isso, deveria formalizar meu pedido de liquidação antecipada conforme descrito no site do **PB** www.paranabanco.com.br. O valor para pagamentos de amortização ou de liquidação antecipada contratadas com taxas prefixadas será calculado de acordo com a taxa de juros definida no contrato de Empréstimo.

10.1. Após confirmação do pagamento e recebimentos dos valores o **PB** se compromete a comunicar ao meu Convênio, para que esse último não efetue novos descontos na minha folha de pagamento/benefício (referente às parcelas liquidadas). Depois de avisar o Convênio o **PB** não será mais responsável, em nenhuma hipótese, por eventual desconto indevido na minha folha de pagamento/benefício.

11. DIREITO DE ARREPENDIMENTO. Sei que poderei exercer meu direito de arrependimento com relação a essa contratação, desde que comunique e solicite o cancelamento da operação por escrito ao **PB**, no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da data da contratação. Neste caso, a liquidação da operação se dará pelo valor principal presente, calculado à taxa de juros que foi definida, acrescido de IOF.

12. VENCIMENTO ANTECIPADO. Estou ciente e autorizo expressamente que as obrigações desta **CCB** sejam vencidas antecipadamente pelo **PB**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) descumprimento, por mim, de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento; (ii) vencimento antecipado de qualquer outra operação e/ou dívida que eu tenha com o **PB**; ou (iii) ocorrência dos demais casos previstos nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro.

13. DADOS CADASTRAIS. Me comprometo a manter minhas informações cadastrais devidamente atualizadas e concordo que a atualização dos meus dados é condição necessária para a utilização dos canais eletrônicos do **PB**.

14. SEI QUE PODEREI CONTRATAR ELETRONICAMENTE essa operação e outras operações no futuro (novas operações, refinanciamentos, e/ou operações de portabilidade), via Internet ou outros meios eletrônicos disponibilizados pelo **PB**, sendo que nestes casos deverei utilizar senhas e códigos fornecidos pelo **PB**.

14.1 ASSINO essa CCB eletronicamente e aceito como válida essa contratação. Autorizo que o **PB** capture minhas informações de forma eletrônica, respeitando sempre as regras de Certificação Eletrônica e Autenticação de Segurança estabelecidas pelo **PB**, as quais reconheço expressamente, para todos os fins e efeitos, como sendo válidos e exequíveis, inexistindo, de minha parte, qualquer dúvida com relação às condições desta **CCB**. Uma cópia desta **CCB** foi disponibilizada por meio de link e também via SMS no meu telefone de cadastro.

15. AUTORIZO ainda o **PB** consultar a qualquer tempo a minha margem consignável e meus débitos e responsabilidades constantes no Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR.

16. RECONHEÇO essa **CCB** como título executivo extrajudicial, nos termos da Lei nº10.931/2004 e do art.784, III, do Novo Código de Processo Civil.

17. CESSÃO. Autorizo desde já o **PB** a endossar ou ceder esta **CCB**, total ou parcialmente, sendo que a transferência não caracterizará violação do meu sigilo bancário, independentemente de prévia comunicação.

18. TOLERÊNCIA. Concordo que eventual tolerância do **PB** ou desistência dele de exercer qualquer de seus diretos não significa renúncia, novação ou modificação das obrigações assumidas por mim, nesta **CCB**.

19. FORO. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o julgamento de qualquer medida ou ação judicial relacionada a esta **CCB**, sendo que renuncio a qualquer outro foro.

O presente instrumento é emitido em 02 vias. VIA DO PB: NEGOCIÁVEL. VIA DO EMITENTE/CLIENTE: NÃO NEGOCIÁVEL.

Assinatura do Emitente

NÃO NEGOCIÁVEL